



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 284/72,

de 18 de Julho de 1972.

E M E N T A: - Autoriza o Chefe de Poder Executivo Municipal, a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Saúde Pública e Assistência Social, em favor do Setor de Saúde, o crédito especial na importância de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), para o fim que abaixo especifica.

o PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte lei:

Artº 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Saúde Pública e Assistência Social, em favor do Setor de Saúde, o crédito especial na importância de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) para ocorrer as despesas com a construção de um Mini Posto Médico, no Povoado de Pium, neste município.

Artº 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá por Conta da Categoria Econômica 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL - / Verba 4.1.0.0 - Investimento - Consignação 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS - 4.1.1.2 - Execução - I - Construção de um Mini Posto Médico no Povoado de Pium.

Artº 3º - Constitui recurso para fazer face a presente despesa a anulação de igual importância constante de orçamento vigente, a saber:

10. SERVIÇOS URBANOS	
10.01 - Setor de Água e Esgotos	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS	
4.1.1.2 - Execução	
I - Abertura e instalação de Peças	
Tubulares.....	Cr\$ 1.000,00
Total.....	Cr\$ 1.000,00

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Antenor Neves de Oliveira
Prefeito